



Prefeitura Municipal da Gameleira

Gameleira - Pernambuco

LEI nº 222

O Prefeito do Município da Gameleira, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerando Feriado Municipal o dia 29 de maio de 1960, quando será realizada a grande Concentração Mariana, não devendo funcionar nenhuma atividade profissional, industrial, agrícola e comercial. Não havendo, igualmente, expediente nas repartições públicas.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de maio de 1960.

José Zeferino de Oliveira

Prefeito

a) José Zeferino de Oliveira.